



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4595

Macapá, 29 de Janeiro de 1986 – 4ª-Felra

Governador do Território  
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador  
Sr. ELPREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

## SECRETARIADO

Secretário de Administração  
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Procurador Geral do Território  
Dr. DALTON CORDEIRO LIMA

Secretário de Finanças  
Dr. JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ

Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dra. FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI

Secretário de Promoção Social  
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território  
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura  
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura  
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública  
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde  
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0085 de 24 de janeiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0043/86-SEPS,

RESOLVE:

Designar RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA, Secretário de Promoção Social do Governo deste Território, assessorado por LILHA MARIA DOS SANTOS, ocupante do emprego de Administrador, código LT-NS-527, Classe "A", referência NS-5, da Tabela Especial de Empregos da Administração Territorial, lotada na Secretaria de Promoção Social, para viajarem da sede de suas atividades - MACAPÁ - até a cidade de MANAUS, Estado do Amazonas, a fim de participarem do "III Fórum Nacional de Secretários do Trabalho", a ser realizado naquela Capital durante o período de 01 a 05 de fevereiro do corrente ano.

Macapá-AP, em 24 de janeiro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0086 de 24 de janeiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0043/86-SEPS,

RESOLVE:

Designar BENEDITO RODRIGUES BARBOSA, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, código DAS-101.1, da SEPS, para

exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Promoção Social do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, que viajou até Manaus-Am, no período de 01 a 05 de fevereiro em curso.

Macapá-AP, em 24 de janeiro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0087 de 24 de janeiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0292/86-SEEC,

RESOLVE:

Designar EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA, Auxiliar de Enfermagem, NM-811, Ref. 32, Classe Especial, Coordenador do Programa Territorial de Alimentação Escolar; NARCISO FARRIPAS DE MORAES, Professor LT.M. 601, Classe D, Ref. 3; HAROLDO MONTEIRO PENA, Chefe da Divisão de Assistência ao Educando, DAS 101.1 e JOÃO BATISTADIAS COSTA, Professor LT. M 601, Classe C, Ref. 3, lotados na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para viajarem de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de participarem do "ENCONTRO TÉCNICO PARA DISCUSSÕES DAS PROPOSTAS BÁSICAS E AS INDICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS QUE DEVERÃO NORTEAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM 1986", a ser realizado naquela capital, no período de 03 a 06 de fevereiro do corrente ano.

Macapá-AP, 24 de janeiro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0088 de 24 de janeiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0282-SEEC,

RESOLVE:

Designar MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA, Professora do Ensino de 1º e 2º Graus, LT-M-601, Classe "D", Ref. 3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Manaus-Amazonas, a fim de participar do "ENCONTRO REGIONAL SOBRE TRANSFERÊNCIA DO PROGRAMA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR", a ser realizado naquela Capital, no período de 03 a 07.02.86.

Macapá-AP, em 24 de janeiro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0089 de 24 de janeiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0289/86-SEEC,

RESOLVE:

Designar GERALDO RAMOS JÚNIOR, Técnico em Assuntos Educacionais, NS-529, Ref. 5, lotado na Secretaria de Promoção Social-SEPS, a disposição da Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Salvador-Bahia, a fim de participar do "II CONGRESSO BRASILEIRO DE FONOAUDIOLOGIA E IV ENCONTRO NACIONAL DE FONOAUDIOLOGIA", a ser realizado naquela Capital, no período de 28 de janeiro a 02 de fevereiro do corrente ano.

Macapá-AP, em 24 de janeiro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0090 de 24 de janeiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta dos Ofícios nºs 018/86-CAB-PMO e 0011/86-GABI,

RESOLVE:

Fazer reverter à repartição de origem, LUIZ HOLANDA DE SOUZA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, classe "C", referência NM-29, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, que se achava à disposição da Prefeitura Municipal de Oiapoque, exercendo o cargo de Prefeito daquela Comuna.

Macapá-AP, em 24 de janeiro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0091 de 24 de janeiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.000015/86-GABI,

RESOLVE:

Cancelar a pedido, a contar de 02 de janeiro em curso, a suspensão do contrato de trabalho firmado entre o Governo deste Território e o servidor JOÃO EVANGELISTA MIRA MARTEL, ocupante do emprego de Datilógrafo, código LT-SA-702, classe "A", referência NM-12, da Tabela Especial, lotado na Secretaria de Saúde-SESA, de que trata o Decreto (P) nº 1335, de 26 de setembro de 1985, publicado no Diário Oficial do Território de 30 de setembro de 1985.

Macapá-AP, em 24 de janeiro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0116 de 28 de janeiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

JOSÉ GUIMARÃES CAVALCANTE

ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 18.000

PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá..... Cr\$ 160.000

\* Outras Cidades..... Cr\$ 395.000

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 1.500

Número atrasado..... Cr\$ 2.000

RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, SANDOVAL MACÊDO DA LUZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código NM-811, classe "Especial", referência NM-32, do Quadro de Pessoal Permanente do Governo deste Território, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, Código DAS-101.1, do referido Quadro.

Macapá-AP, em 28 de janeiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0117 de 28 de janeiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

## RESOLVE:

Nomear JACKSON BENEDITO DA GRAÇA COSTA GOMES, ocupante do emprego de Administrador, Código LT-NS-527, classe "A", referência NS-5, da Tabela Especial do Governo deste Território, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe da Divisão de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, Código DAS-101.1, do Quadro de Pessoal Permanente, na vaga decorrente da exoneração, a pedido, de SANDOVAL MACÊDO DA LUZ.

Macapá-AP, em 28 de janeiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0118 de 28 de janeiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

## RESOLVE:

Designar EDSON GOMES CORREIA, Secretário de Administração do Governo deste Território, assessorado por EDUARDO SEABRA DA COSTA, Diretor do Departamento de Pessoal, código DAS-101.2, do Quadro de Pessoal do Governo amapaense, para viajarem da sede de suas atividades - MACAPÁ - até a cidade de BRASÍLIA (DF), a fim de tratarem de assuntos de interesses da Administração Territorial junto aos Ministérios do Interior e da Administração, durante o período de 03 a 07 de fevereiro do corrente ano.

Macapá-AP, em 28 de janeiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0119 de 28 de janeiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

## RESOLVE:

Designar CÉZAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA, Diretor do Departamento de Serviços Gerais, código DAS-101.2, da SEAD, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Administração do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, a partir de 03 a 07 de fevereiro do corrente ano.

Macapá-AP, em 28 de janeiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador Interino

## CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 01/85-CTE

PROCESSO Nº 44/85-CTE

Analisa situação escolar da aluna ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PEREIRA, na 1ª série da Escola de 19 Grau Augusto dos Anjos.

## HISTÓRICO:

Através do ofício nº 5134/85-SEEC, datado de 27.11.85, sua Excelência o Sr. Secretário de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá, envia a este Conselho, o Processo nº 44/85-CTE, para fins de análise e posterior emissão de parecer.

O processo objeto de análise, contém os seguintes documentos:

- 1 - Análise da Equipe de Apoio Técnico Escolar.
- 2 - Justificativa da Direção da EPGAA.
- 3 - Ficha individual (2ª série) da aluna.
- 4 - Mapa demonstrativo do resultado dos testes para comprovação do nível de aprendizagem.
- 5 - Mapa de leitura contendo os respectivos critérios de avaliação.
- 6 - Chave de correção dos testes.
- 7 - Leitura: A Bandeira Brasileira.
- 8 - Interpretação da leitura constante no item 7 deste.
- 9 - Leitura: O Patinho Amarelo.
- 10 - Interpretação da Leitura do item 9 deste.
- 11 - Testes: Comunicação e Expressão, Matemática, Ciências e Integração Social.
- 12 - Ofício nº 036/85-EPGAA.
- 13 - Ofício complementar nº 037/85-EPGAA.
- 14 - Avaliação psicológica.
- 15 - Certidão de nascimento (fotocópia)
- 16 - Análise da Equipe de Apoio Pedagógico.

## ANÁLISE:

De acordo com os dados contidos no processo nº 044/85-CTE, que trata da situação escolar da aluna ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PEREIRA, destacamos:

- 1 - A aluna foi matriculada na 1ª série da Escola de 19 Grau Augusto dos Anjos em 1.985;
- 2 - Em face da mesma destacar-se dentre os demais colegas da turma, com nível de aproveitamento e estar gerando problemas de indisciplina em função de sua falta de interesse pelos assuntos ministrados em razão de os mesmos já serem do seu conhecimento e, por decisão da Escola, passou a frequentar a 2ª série;
- 3 - A Escola de 19 Grau Augusto dos Anjos, solicitou por meio do ofício nº 036/85-EPGAA, à Equipe de Apoio Pedagógico, que a aluna fosse avaliada pela referida Equipe a fim de comprovar sua capacidade para cursar a 2ª série;
- 4 - A Equipe de Apoio Pedagógico, submeteu a aluna aos devidos exames e de acordo com os resultados alcançados pela aluna, concluiu favoravelmente pela promoção da mesma, conforme se expressa na folha nº 32 do processo nº 44/85 -

CTE.

Quanto aos aspectos legais:

a) - A aluna não sofreu avaliação a nível de 1ª série na própria Escola, apresentando desse modo lacuna em sua vida escolar, o que contraria o Art. 8º da Lei nº 5692/71, que trata da ordenação curricular;

b) - A verificação do rendimento escolar previsto no Art. 14, na forma regimental do educandário, compreende a avaliação do aproveitamento, apuração da assiduidade e a predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, portando a promoção do educando está diretamente relacionado ao seu desempenho escolar anual apurado semestralmente, cumulativos conforme exige o processo seriado;

c) - O não cumprimento da carga horária destinada a cada série, considerando que a organização anual determina 180 dias letivos de trabalho escolar efetivo, onde é proporcionado o atendimento, conforme a Lei nº 5692/71 no seu Art. 11, bem como frequência, prevista no Art. 14 da mesma Lei, não foram cumpridos pela aluna na 1ª série;

d) - Quanto ao avanço progressivo previsto na Lei nº 5692/71 e deliberado pelo Conselho de Educação do Território do Amapá, na Resolução nº 04/75-CETA, que determina a organização de turmas especiais com emprego de métodos didáticos e técnicas de ensino adequados e professores treinados, para casos de defasagem de idade/série, situação em que a aluna não se enquadra por estar com a idade compatível com a série inicial;

e) - Os procedimentos adotados foram os recomendados na Resolução nº 01/74-CETA, que dispõe sobre alunos matriculados na 1ª série do ensino de 1º Grau com idade inferior a sete anos, que também a aluna não está enquadrada.

Vale ressaltar que os resultados alcançados nos testes pela aluna demonstram que o índice de aprendizagem está compatível à correlação idade x série, sem que tenha sido considerada superdotada e assim justificasse a aceleração de seus estudos.

De acordo com as informações da Equipe de Apoio Pedagógico contida na folha nº 32 do processo em apreço, aluna ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PEREIRA foi avaliada a nível de conteúdos correspondentes a uma avaliação final de 1ª série e foram observados os seguintes:

a) - A aluna lê corretamente, com boa pronúncia, boa entonação e interpretação;

b) - Escreve bem (apresentando poucos erros de ortografia e boa letra);

c) - Apresenta um nível de conhecimento em Ciência e Integração Social muito bom.

A aluna foi submetida a avaliação psicológica no que diz respeito à leitura x escrita pela psicóloga Maria Nilza de Lima, cujo laudo constitui a folha nº 30 do processo nº 44/85-CTE, e foi considerada apta para cursar a 2ª série.

VOTO DO RELATOR:

Muito embora a situação escolar da aluna ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PEREIRA, fuja ao que prevê o Art. 14 da Lei nº 5692/71 e Resolução nº 04/75-CETA, no que se refere a aceleração, pois a aluna não se encontra em defasagem de idade x série e elevado índice de aproveitamento, não podemos refutar o voto favorável das equipes de Apoio Pedagógico e Apoio Técnico Escolar, uma vez que a aluna foi submetida aos testes de conhecimento e psicológico, o primeiro pela EAP, Equipe especializada da SEEC que merece de nossa parte todo respeito e acatamento, e o segundo por psicóloga devidamente credenciada, cujo nome já fizemos menção neste parecer.

Entendemos, entretanto, que a Escola não deveria ter se antecipado quanto à promoção da aluna, antes que a mesma tivesse se submetido aos testes pela Equipe de Apoio Pedagógico da SEEC, mas sim aguardado o desfecho final do processo, ainda em tramitação no CTE, principalmente porque observamos pelos testes, que a aluna tem um bom desempenho, entretanto não a consideramos por isso, uma criança superdotada, como a própria EAP, fez menção em sua análise.

Que as Escolas e os órgãos da Secretaria de Educação evitem tomar iniciativas precipitadas a fim de que não sejam feridos os aspectos legais e nem abrir precedentes pa-

ra fatos dessa natureza.

Dessa forma, somos de parecer favorável, em caráter excepcional, à promoção da aluna para 2ª série, e a validação e computação das médias obtidas nos testes realizados pela EAP, no seu histórico escolar, para efeito de aprovação da 1ª série e cumprimento da organização curricular, prevista no Art. 8º da Lei 5692/71 e que se faça constar no referido histórico a seguinte observação: "esta aluna realizou testes para comprovar seu nível de aprendizagem e foi promovida para a 2ª série, em 1985.

Este é o nosso parecer.

Macapá, 26 de dezembro de 1985

RAIMUNDO VILHENA DA ROCHA  
Relator

VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de ensino de 1º Grau, aprova o voto do relator.

Macapá, 26 de dezembro de 1985

MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA  
KÁTIA MORO DE CARVALHO  
RAIMUNDO VILHENA DA ROCHA

VOTO DO PLENÁRIO:

O Conselho de Educação em sessão plena realizada nesta data, decidiu acompanhar o voto da Câmara de Ensino de 1º Grau, acrescentando a sugestão do conselheiro Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira, que uma cópia do Parecer seja arquivada na pasta da aluna na Escola.

Macapá, sala de reuniões Professor Mario Quirino da Silva, 17 de janeiro de 1986.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO  
EDUARDO SEABRA DA COSTA  
ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
MARIA SANTANA MENDONÇA COELHO  
RAIMUNDO VILHENA DA ROCHA  
ADELSON DE ARAÚJO PESSOA  
KÁTIA MORO DE CARVALHO  
REDIMILSON ANSELMO NOBRE  
MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA  
RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá-Ter. Fed. do Amapá República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar. MAURICIO MENDES PIRES FILHO com FIRMILINA MACIEL DE ALMEIDA.

Ele é filho de Mauricio Mendes Pires e de Valdira Ferreira Pires.

Ela é filha de José dos Santos Almeida e de Nazaré Maciel de Almeida.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 23 de janeiro de 1986

DIRCE SENA DE ALMEIDA  
Tabeliã Substituta